



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.802, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 255, de 23 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.353 do CRI local, localizado na Rua Joaquim Thomaz de Godoy, Quadra R, Lote 17, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.068.017.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Adriana Trufilho de Nobrega**, portadora do RG nº 32.890.763 - SSP/SP e CPF nº 306.869.698-47, e **Vanessa Cristina Iacovino**, portadora do RG nº 43.956.118-8 - SSP/SP e CPF nº 367.385.778-93; tudo conforme consta do protocolado nº 255/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.353..... 329,15 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 17 A..... 163,11 m²;

b) lote 17 B..... 166,04 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

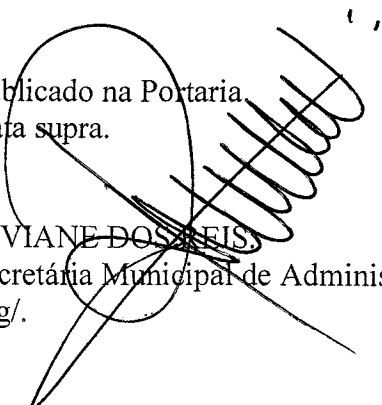
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

28027230171455536

Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

OBRA

Rua Joaquim Thomaz de Godoy, quadra R, Lote 17

LOCAL

Jardim Treviso

BAIRRO

31.353

matrícula

PIRASSUNUNGA - SP

CIDADE

6887.072.068.017.00-6

CAD. MUNICIPAL

PROPRIETÁRIOS

Adriana Truflho de Nobrega e Vanessa Cristina Iacovino

306.869.689-47

367.385.778-93

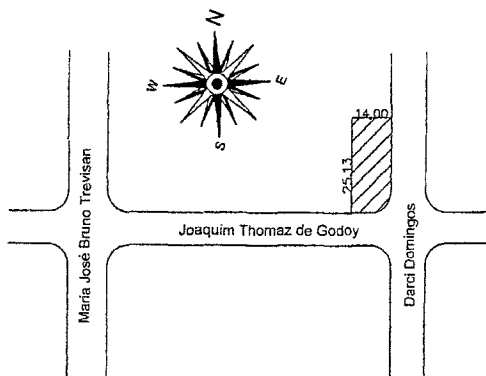
C.P.F.

C.P.F.

SITUAÇÃO

S/ ESCALA

Jardim Treviso



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

Adriana Truflho de Nobrega

PROPRIETÁRIA

Vanessa Cristina Iacovino

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

RODRIGO TUCUMANTEL

ENG. AGRIMENSOR

CREA 5069443448

19 9.96315813

Situação Atual _____ Área do Terreno 329,15 m²

Situação Pretendida _____ Área do Terreno

LOTE 17 A _____ 163,11 m²

Casa 1 Área Construída 65,32 m²

LOTE 17 B _____ 166,04 m²

Casa 2 Área Construída 62,36 m²

Desenhista Projetista: ANDRÉ - Project e Design - (19)9.96315813

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.802
Pirassununga, 9 FEV 2017